



CONSELHO NACIONAL DOS DIRIGENTES DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
- CONAPREV -

## OFÍCIO CIRCULAR N° 03/CONAPREV/PRES

Brasília, 24 de junho de 2015.

Ao (a) Senhor (a)

**Assunto: Implantação da regra de proporcionalidade na competência 06/2015, estabelecida no art. 19-B da Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999.**

Senhores (as) Conselheiros (as),

1. Atendendo a solicitação desta Secretaria de Políticas de Previdência Social e conforme anunciado nas 51ª, 52ª e 53ª Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social – CONAPREV, o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS realizou, nos dias 08 e 09 de junho, videoconferências com os Entes Federativos que se candidataram para participar da discussão acerca da implantação da regra de proporcionalidade estabelecida no art. 19-b da Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999.
2. Informamos que a regra será aplicada no ambiente de produção do Sistema COMPREV a partir da competência junho de 2015, com desembolso aos regimes credores, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência.
3. Em caso de dúvidas, entrar em contato por meio [dcomp@inss.gov.br](mailto:dcomp@inss.gov.br).

Atenciosamente,

  
**Benedito Adalberto Brunca**  
Presidente do CONAPREV

Esplanada dos Ministérios Bloco F, sala 723  
Tel: (61) 2021-5236